

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 088, de 29 de maio de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo 920 de balança eletrônica digital, marca MORETTI, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICO DO MODELO:

1.1 Fabricante: Andrés Moretti e Hijos (A.M)S.A.

Endereço: Carlos Calvo, 2740/42(1230) Buenos Aires/Argentina.

1.2 Representante: Obras Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Gustavo da Silveira, 128 - Vila Santa Catarina - São Paulo – SP

CEP: 04376-000

1.3 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.

1.4 Marca: MORETTI

1.5 Modelo, carga máxima, menor divisão e carga mínima e dimensão do dispositivo receptor de carga: Constante do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão kg	Carga Mínima kg	Dimensões da plataforma cm
920	800	0,2	5	90 x 90 120 x 120 120 x 150 150 x 150

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo fluorescente, com dígitos de 07(sete) segmentos cada, que fornece as seguintes informações.

1.6.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos.

1.6.2 Sobrecarga: Indicada através da desativação do mostrador, mantendo aceso o ponto decimal

1.6.3 Subcarga: Indicada através da visualização do sinal negativo, acompanhado do ponto decimal

1.6.4 Outra indicação:

a) Sinal sonoro - acionado quando pressionadas as teclas.

1.6.5 Legendas: Quando iluminadas significam:

a) C - que a balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão;

b) T - que o dispositivo de tara está em operação;

c) P - que está sendo indicado o número de pesagens;

d) S - que está sendo indicado o total em quilogramas; e

e) SP - que está sendo indicado a média das pesagens.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas.

a) C - para acionar o dispositivo de retorno a zero;

b) T - para acionar o dispositivo de tara até a Max;

c) "+" - para acumular pesagens em um totalizador e calcular a média das pesagens realizadas;

d) TL - para verificar a quantidade de pesagens, peso total e a média das pesagens realizadas;

e) B - para apagar os totalizadores; e

f) I - SEM FUNÇÃO.

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero inicial.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de alimentação elétrica de 220V(corrente alternada) de 50/60 Hz.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo IPEM-SP nº 14.425/95.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação da tecla SEM FUNÇÃO, citada no item 1.7.1, está condicionada a prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) marca ou nome do representante;

c) endereço do representante;

d) designação do modelo;

e) nº de série e ano de fabricação;

f) nº da Portaria de Aprovação do Modelo;

g) carga máxima;

h) carga mínima; e

i) menor divisão;

As inscrições relativas as alíneas "g", "h" e "i" do item 4.1 da presente Portaria, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva do modelo 920.

6.2 Vista frontal do mostrador e plano de selagem do modelo 920.

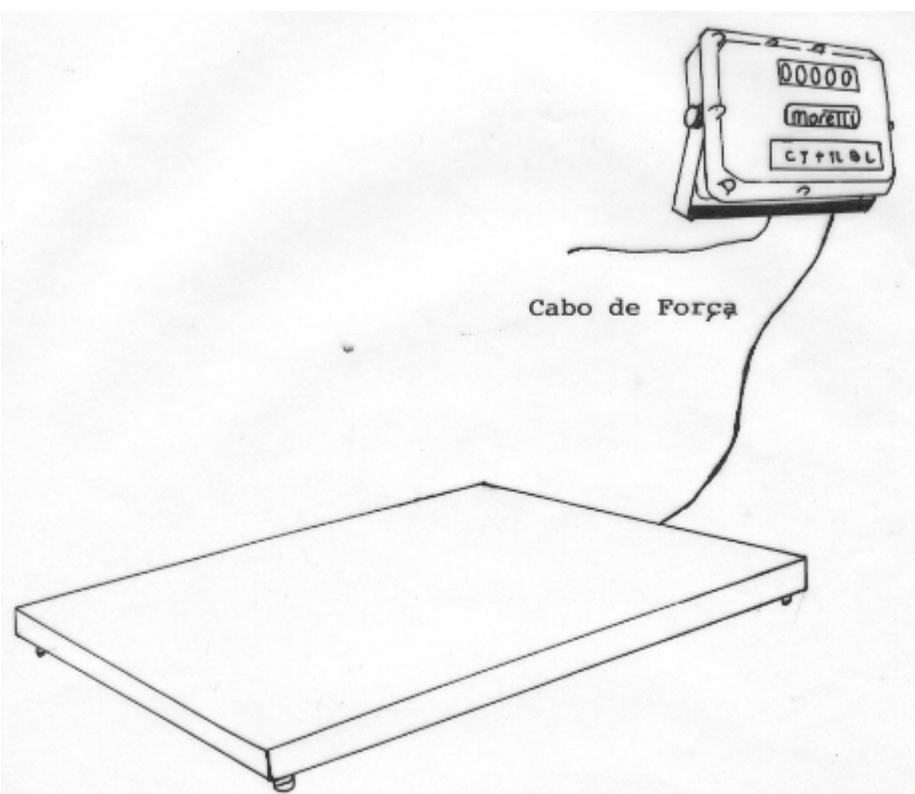
6.3 Vista lateral do mostrador e plano de selagem do modelo 920.

6.4 Caixa de junção das células e plano de selagem do modelo 920.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 DE 29 DE Maio DE 1996



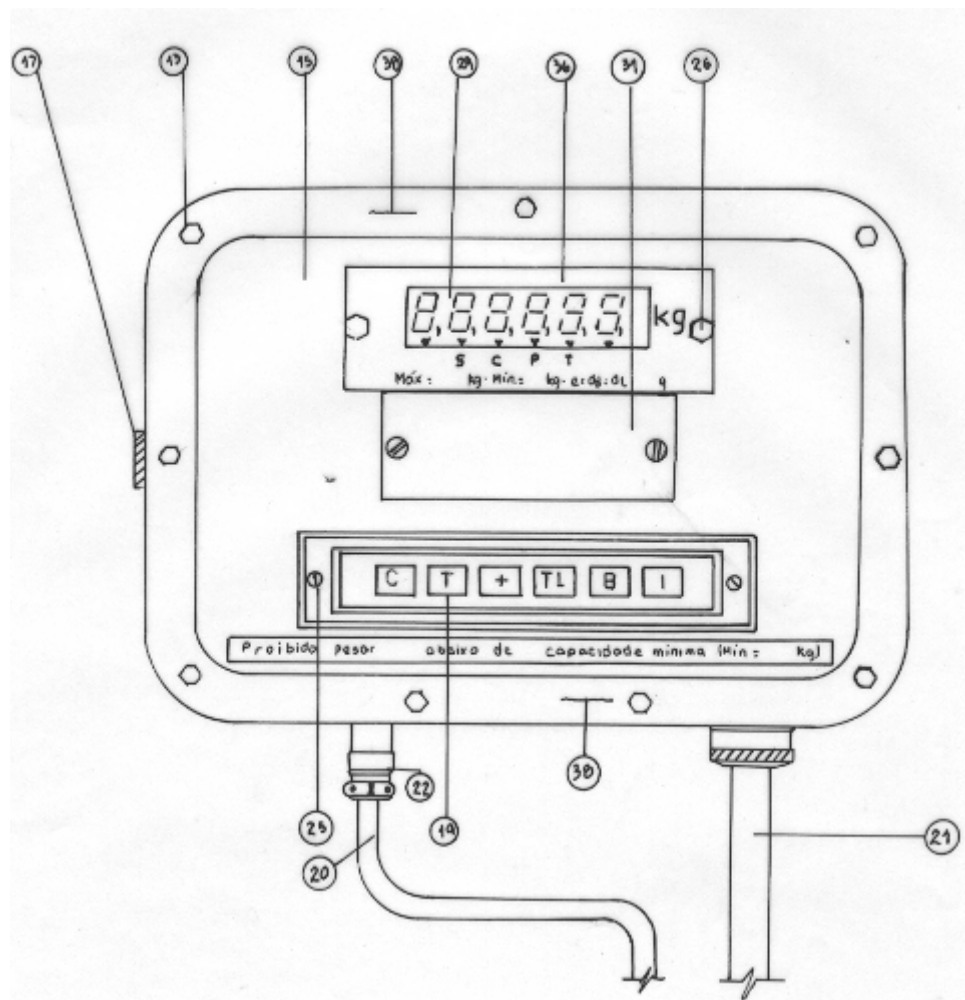
FABRICANTE: ANDRÉS MORETTI E HIJOS LTDA.
REPRESENTANTE: OBRAS INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS LTDA.

PERSPECTIVA DO MODELO 920

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 DE 29 DE Maio DE 1996



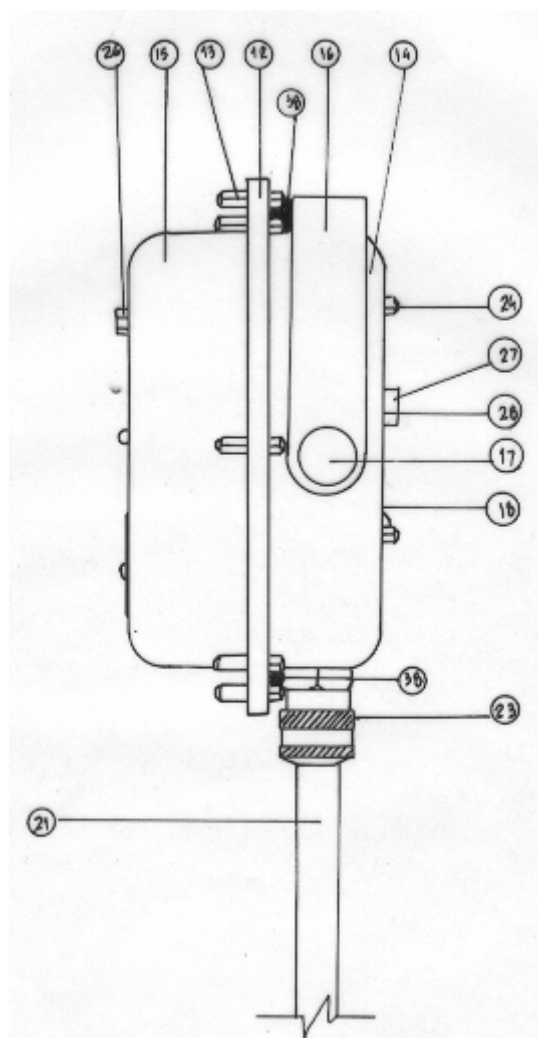
FABRICANTE: ANDRÉS MORETTI E HIJOS LTDA.
REPRESENTANTE: OBRAS INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS LTDA.

VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR E PLANO DE
SELAGEM DO MODELO 920

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 DE 29 DE Maio DE 1996



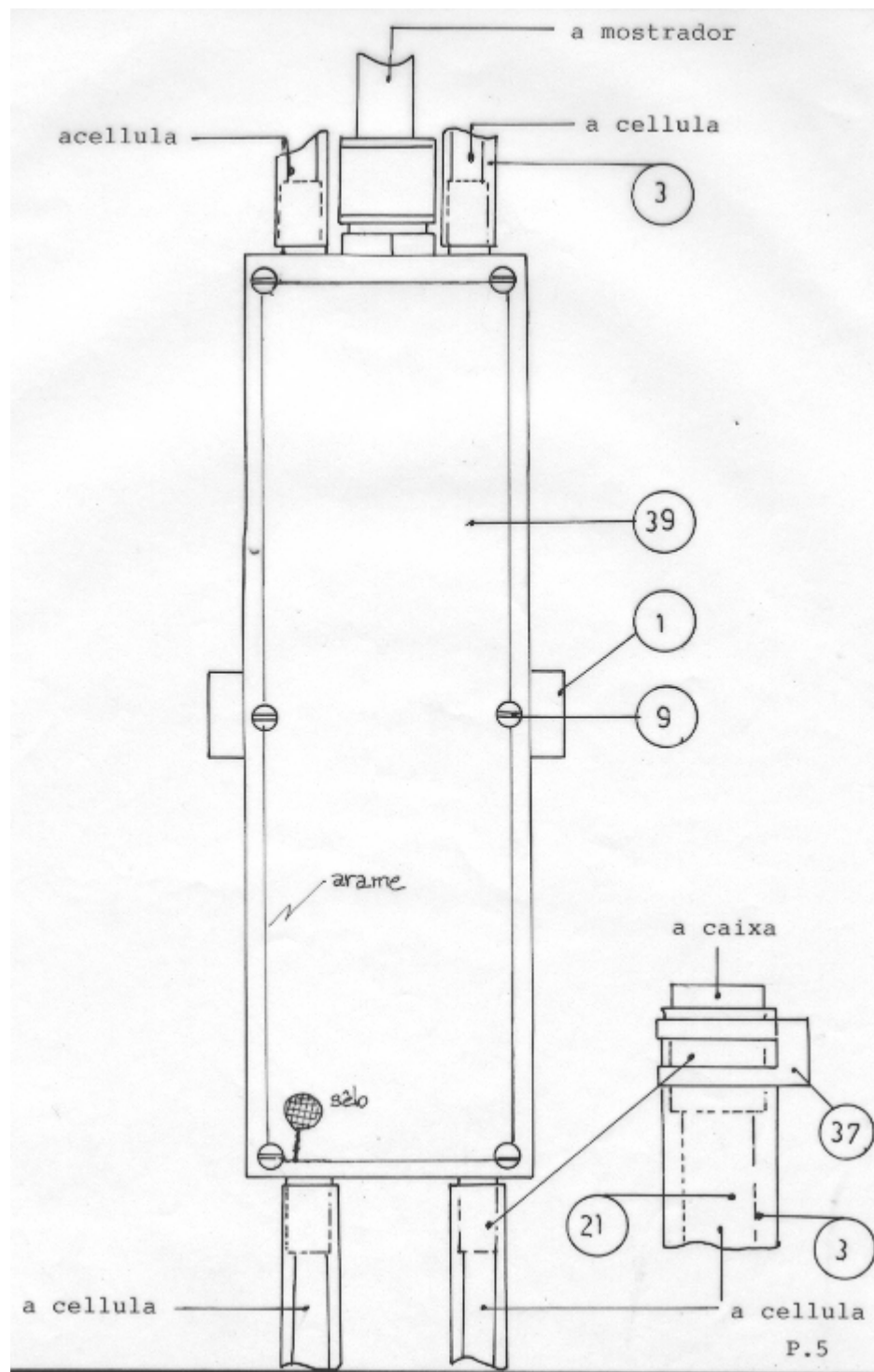
FABRICANTE: ANDRÉS MORETTI E HIJOS LTDA.
REPRESENTANTE: OBRAS INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS
LTDA.

VISTA LATERAL DO MOSTRADOR E PLANO DE SELAGEM
DO MODELO 920

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 DE 29 DE Maio DE 1996



FABRICANTE: ANDRÉS MORETTI E HIJOS LTDA.
REPRESENTANTE: OBRAS INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS LTDA.

CAIXA DE JUNÇÃO DAS CÉLULAS E PLANO DE SELAGEM
DO MODELO 920

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04